



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019

Termo de colaboração que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 2.140.321 SSP/PR e do CPF n.º 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e AACADI – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.051.650/0001-80, com sede na Rua Pitanga s/n, Ibema - PR, representado por seu Presidente, Marcelo Lopes da Rocha, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade CI/RG nº 13.880.942-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 105.492.679-48, residente e domiciliado na Rua Jussara nº 741, Centro, município de Ibema, denominado neste instrumento tomador, com base na Lei Municipal n.º 365/2019 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços entre as partes signatárias, para garantir o transporte de estudantes universitários, de cursos técnicos profissionalizantes, pós-médio ou pré-vestibular matriculados no Município de Cascavel e estudantes do magistério nível médio matriculados no Município de Guaraniaçu, visando proporcionar aos munícipes, meios de alcançarem o aperfeiçoamento profissional quer seja em nível superior ou em outros cursos técnicos, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos Ibemenses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.

O Município de Ibema se compromete a repassar o valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no Município de Cascavel e R\$ 70,00 (setenta reais) por estudante matriculado em instituição de Ensino localizada no Município de Guaraniaçu;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Os repasses deverão ocorrer no período de março de 2019 a dezembro de 2019 a AACADI – Associação dos Acadêmicos de Ibema, e serão repassados até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês. O valor será extraído da dotação orçamentária nº 10.005.12.364.010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.

A AACADI – Associação dos Acadêmicos de Ibema se compromete a contratar empresa para atender ao transporte dos estudantes universitários, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho, desde que filiados a Associação e necessitem deste atendimento, conforme disposto no art. 116 da Lei 8.666/93, que respaldam a aquisição dos bens e serviços por meio da utilização dos recursos conveniados, sob pena de devolução dos recursos repassados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para se beneficiarem dos repasses previstos nesta Lei os estudantes deverão comprovar:

- I. Residência no Município de Ibema;
- II. Matrícula efetiva em Instituição de Ensino localizada no Município de Cascavel ou Guaraniaçu;
- III. Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se compromete a manter conta corrente específica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

PARÁGRAFO QUARTO: Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARGRAFO QUINTO: Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislao aplicvel ao Municpio, a partir da data do recebimento, quando no for executado o objeto da avena, ressalvadas as hipteses de caso fortuito ou fora maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

PARGRAFO SEXTO: Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, alm dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em misso de fiscalizao ou auditoria.

PARGRAFO STIMO: As atividades decorrentes do presente Termo sero executadas fielmente pelos partcipes, de acordo com suas clusulas, respondendo cada um pelas consequncias de sua inexecuo total ou parcial. As aoes relacionadas  execuo das atividades objeto deste Termo dar-se-o conforme plano de aplicao de recursos e cronograma de execuo, parte integrante do plano de trabalho.

CLUSULA QUARTA: Da Fiscalizao das aoes.

Compete a Secretaria de Administrao e Finanas e a Comisso de Monitoramento e Avaliao das Parceiras do Poder Executivo com as Organizaoes da Sociedade Civil, a fiscalizar a administrao dos recursos, para o bom andamento das aoes a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicao de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

CLUSULA QUINTA: Da Vigncia

O presente termo de colaborao ter vigncia de 10 (dez) meses a contar do ms de Maro de 2019 at o ms de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinao outra em razo de acordo especfico, por motivo de interesse pblico.

CLUSULA SEXTA - Da Previso Legal

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Oramentrias e no Plano Plurianual do Municpio, bem como diante do contido na Lei Municipal n. 365/2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLUSULA STIMA - Da Resciso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas.

A AACADI – Associação dos Acadêmicos de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados. Realizar a prestação de contas a cada 60 (sessenta) dias junto ao SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR. Apresentar bimestralmente relação dos estudantes associados com a comprovação dos requisitos constantes no Art. 2º da Lei 365/2019.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 01 de Março de 2019.


Adelar Arrozi
Prefeito


Marcelo Lopes da Rocha
Presidente da AACADI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: AACADI: Associação dos Acadêmicos de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 002/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 365/2019

Lei complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no município de Cascavel.

R\$70,00 (setenta reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no município de Guaraniaçu.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.005.12.364.010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2019

EXERCÍCIO FISCAL: 2019

COMARCA: Catanduvas – PR



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: AACADI: Associação dos Acadêmicos de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 002/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 365/2019

Lei complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no município de Cascavel.

R\$70,00 (setenta reais) por estudante matriculado em Instituição de Ensino localizada no município de Guaraniaçu.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.005.12.364.010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2019

EXERCÍCIO FISCAL: 2019

COMARCA: Catanduvas – PR